



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTITUÍDO EM 18 DE ABRIL DE 1955

FLS. Nº 166

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Iansé, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.161.276/0001-08, situada na Rua Alexandre Kordiak, 680, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Srª Clarice de Oliveira Jaskiu, portadora da cédula de Identidade sob n.º 7.958.570-0 e CPF sob n.º 033.415.229-13, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo n.º. 092/2018.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 3.898,00(Três Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 23.388,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), alterando o valor contratual para R\$ 70.164,00 (Setenta Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 03/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Julho de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

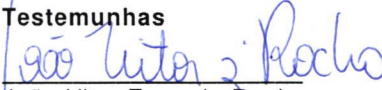
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2019.

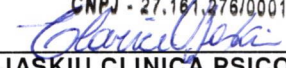


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Testemunhas



João Vitor Zago da Rocha
RG.: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Jaskiu Clínica Psicológica LTDA - ME
CNPJ - 27.161.276/0001-08


JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 07.084.544/0001-26

DI Nº 533/2019

SÍNTESE: Condição Especial de Trabalho - CETS - para o(a) Servidor(a) Municipal - MILENE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 07.084.544/0001-26, inscrita no CNPIS nº 07.084.544/0001-26, inscrita no CNPIS nº 07.084.544/0001-26.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, ANEXADA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município nº Artigo 44, seções 4 e seguintes:

Art. 1º. Fica autorizada a cessação de direito de uso, a título gratuito, interdisciplinar e pelo período de 03 (três) meses, para a AGÊNCIA TECNOLÓGICA MILÊNIO DOS AGRICULTORES DO RIO DO TIPOCO, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua de Santa Maria do Oeste, PR, inscrita no CNPJ nº 07.084.544/0001-26, das seguintes áreas:

- I - Uma Unidade Agrícola (cultivo), modelo Planta Implantação (Anil), número de Anil 10.975, com capacidade mínima de 04 toneladas;
- II - Uma Planta Nucleadora de Arroz (Iwadei), 16x20, modelo PLANTONAL número de série 34703634;
- III - Plantação/Arrozuda nova de arroz e planta (variedade), modelo 0201 07270 (patenteada), número de série 1057019, no litro;
- IV - Um Arroz (Arrozador, modelo Budo) (Arroz);
- V - Uma Plantadora de Fósforo, modelo CHARRUTO/COZINHA (modelo 001), número de série 99001122900000000000.

Parágrafo Único: Poderá ser prorrogada a presente cessação de direito de uso mediante requerimento da AGÊNCIA TECNOLÓGICA, desde que autorizada pela Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, PR.

Art. 2º. A cessação de direito de uso de bens descritos no artigo anterior tem por objetivo a disponibilização da

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.210-000
FONE/FAX: (042) 3444-1354
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 07.084.544/0001-26

Fornecimento de APLICATIVO "Contabilidade" e utilização por seus administradores e seus efetivos através de Termo de Cessão, o qual deverá conter as seguintes cláusulas:

- I - Fornecimento, sem a interrupção do contrato, de todos os dados, bancários, contábeis, fiscais e estatísticos, de todos os beneficiários inscritos nos bens, sob reserva de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Concessionária;
- II - Retorno dos bens ao Município, após o término da Cessão ou rescisão, sem qualquer necessidade de notificação a Concessionária;
- III - Inexistência de qualquer direito de indenização a Concessionária ou compensação de qualquer espécie, quando extinta ou resolvida a concessão;
- IV - Incorporação ao patrimônio público municipal, quando do término ou rescisão da concessão, de todos os beneficiários inscritos nos bens, sob reserva de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Concessionária;
- V - Utilização dos bens pela Concessionária para os fins a que foram cedidos;
- VI - Responsabilidade exclusiva da Concessionária pela conservação e manutenção dos bens;
- VII - Responsabilização da Concessionária por qualquer dano ou prejuízo decorrente da utilização dos bens;
- VIII - Sanção da Concessionária por não atender às exigências do Poder Público em relação aos bens cedidos;
- IX - Autorização a Cesanta, quando esta encerrar o contrato, o exame ou vistoria dos bens cedidos;
- X - Rescisão, a qualquer tempo e independentemente de comunicação, da concessão de uso, caso não sejam cumpridas as condições e condições previstas nesta Lei, nas legislações que regem a matéria e no instrumento a ser lavrado;
- XI - Vitaliciedade no equipamento legal da Concessionária, atada e inalienável, solidariamente pelo cumprimento das condições e pagamento de anuidades mensais, reparação de danos e indenização;

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, ou de qualquer disposição contida nesta Lei,

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.210-000
FONE/FAX: (042) 3444-1354
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ: 07.084.544/0001-26

autorizada a retrocessão, revertendo os bens cedidos ao Patrimônio Municipal, sob pena de outras penalidades.

- Art. 3º. A praxeia de assinatura do Termo Administrativo, a Concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que, porventura, venham a incidir sobre os bens cedidos.
- Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser de conta da Cesanta e não da Concessionária.
- Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 04 de Julho de 2019, às 10h30min.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.210-000
FONE/FAX: (042) 3444-1354
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.084.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Franca Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CNPJ nº 07.084.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Evaldo Lemes, 785, Centro, nesta cidade, a que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado JASKIU CLINICA PSICOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.812.276/0001-05, situada na Rua Alexandre Kordak, 880, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Srª Cláudia de Oliveira Jaskiu, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.856.370-2 e CPF sob nº 033.415.228-13, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 093/2018.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 3.950,20 (Três Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais) incluindo o valor de R\$ 23.388,20 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oito Reais) e para o item 02 o valor de R\$ 70.154,00 (Setenta Mil e Cinco e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 03/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de julho de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JASKIU CLINICA PSICOLÓGICA LTDA

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha
RG: 7.806.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.805.173-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.084.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Franca Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CNPJ nº 07.084.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Evaldo Lemes, 785, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.631.658/0001-50, com sede na Rua Generoso Karpinski, 929, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Sergio de Oliveira Silva, portador do RG nº 8.144.370-3 e CPF nº 895.810.448-87, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 929, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 091/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 02 (dois) meses, vigorando assim até 02/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de julho de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha
RG: 7.806.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.805.173-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.084.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Franca Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CNPJ nº 07.084.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Evaldo Lemes, 785, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado ROECKER & GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.200.283/0001-34, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2342, sala 8, Centro, Município de Guarapuava - PR, neste ato representado pela Srª Rozana Terezinha Roecker, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.502.937-0 e CPF sob nº 032.697.139-40, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 093/2018.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor no item 01 de R\$ 3.910,61 (Três Mil e Novecentos e Dez e Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 23.463,66 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos), e para o item 02 o valor de R\$ 3.910,61 (Três Mil e Novecentos e Dez e Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 23.463,66 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 03/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de julho de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROECKER & GRANDE LTDA

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha
RG: 7.806.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.805.173-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 09.132.818/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019
Pregão Nº 33/2019

Em 03 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrita no CNPJ nº 09.132.818/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Gallegrari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.386.253-3 SSP/PR e CPF nº 042.200.959-80, autorizado pelo processo de Pregão Nº 33/2019-PMP, foi realizada a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 21/06/1993, com a Lei Federal nº 10.530 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/09/2000, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº 52/009 de 06/01/2009, conjuntamente com as condições acima estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e o Licitante Vencedor. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa ZEGLUHAN & MAXUM LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 27.546.840/0001-00, estabelecida na RUA DIOGO FELIX, 350 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO VILA PLANALTO, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGLUHAN, portador da Cédula de Identidade nº 7.130.496-5 SSP-PR, CPF nº 031.829.273-30, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES COMPLETOS E JALECOS PARA PROFESSORES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	KITS UNIFORME ESCOLAR CONTEÚDO (2 CAMISETA MANGA CURTA, 1 CALÇA, 1 BERMUUDA OU 1 SHORTS SAIA, 1 JAQUETA). Conforme imagens no Edital.	KIT	3900	R\$ 99,00	R\$ 376.200,00
2	JALECO ESCOLAR - Jaleco azul marinho, confeccionado em OXFORD / 100% POLIESTER, sem vinco. Conforme imagens no Edital.	UN	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00

Valor da Ata: R\$ 406.200,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos reais).

1.3. A Administração efetuará suas entregas a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante notificação de compra, de indicação da opção operacional por onde correrá a despesa, mediante o depósito em nome do requerente por qualificação para aquisição de materiais.

1.4. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falta ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 09.132.818/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019
Pregão Nº 33/2019

mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, informando modalidade e número da lotação, nº, do emprego e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente, e o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.12.361.0602.2.030.3.390.30.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, no valor de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

b) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, falada, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 33/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº 33/2019, com os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas adjudicatária.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ZEGLUHAN & MAXUM LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 09.132.818/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019
Pregão Nº 33/2019

ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 03 de julho de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ZEGLUHAN & MAXUM LTDA - ME